

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5785 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Cria e Reestrutura o Fundo Municipal de Esportes de Bebedouro (FUMEB), alinha sua gestão às normativas federais de parcerias com a sociedade civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Municipal de Esportes de Bebedouro (FUMEB), instituído pela Lei nº 3.921, de 24 de abril de 2009, é um instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos em programas e projetos para o fomento, a democratização do acesso e o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º São objetivos prioritários do FUMEB o financiamento de ações voltadas para:

- I - O esporte educacional, visando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- II - O esporte de participação, promovendo o lazer e a qualidade de vida de todas as faixas etárias e segmentos da população;
- III - O esporte de rendimento, com foco no esporte amador e nas categorias de base;
- IV - O paradesporto, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.

TÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Constituem receitas do FUMEB:

- I - Dotações orçamentárias específicas do Município;
- II - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos federais e estaduais;
- III - Doações, patrocínios e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Recursos oriundos de leis de incentivo fiscal ao esporte, em âmbito municipal, estadual ou federal;
- V - Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- VI - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do FUMEB serão depositados em conta bancária própria e exclusiva, mantida em instituição financeira oficial, garantindo a aplicação dos saldos não utilizados nos exercícios seguintes, conforme veda o Art. 73 da Lei nº 4.320/64 à realização de estornos.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TÍTULO III DA GESTÃO E DAS PARCERIAS

Art. 4º A gestão do FUMEB será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, sob a fiscalização e deliberação do Conselho Municipal de Esportes (COMESP).

Art. 5º Fica mantido o Conselho Diretor do FUMEB, órgão de deliberação sobre a aplicação dos recursos, com a seguinte composição:

I - O(A) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Esportes, que o presidirá;

II - Um representante do Departamento Municipal de Finanças;

III - Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Esportes (COMESP).

§ 1º As deliberações do Conselho Diretor deverão ser registradas em ata e suas resoluções publicadas no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência dos atos.

§ 2º Compete ao COMESP, além de indicar seus representantes, fiscalizar a aplicação dos recursos e avaliar os resultados dos projetos financiados pelo Fundo.

CAPÍTULO I DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º A transferência de recursos do FUMEB para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) se dará por meio dos instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração.

Art. 7º A seleção das OSCs para a celebração de parcerias será, via de regra, precedida de processo de chamamento público, que garantirá a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital de chamamento público será elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e submetido à aprovação prévia do Conselho Municipal de Esportes (COMESP).

Art. 8º A celebração da parceria será condicionada à apresentação e aprovação de um Plano de Trabalho pela OSC, que deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico da realidade que se busca modificar ou aprimorar;

II - Metas a serem atingidas e indicadores que aferirão os resultados;

III - Etapas ou fases de execução;

IV - Previsão de receitas e despesas, com detalhamento dos custos.

Art. 9º A prestação de contas dos recursos transferidos observará as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com foco na análise do cumprimento do objeto e no alcance dos resultados definidos no Plano de Trabalho.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É vedada a utilização de recursos do FUMEB para o financiamento de esporte profissional e para despesas de pessoal e encargos sociais relativos aos servidores ativos e inativos da administração municipal.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Diretor coincidirá com o do Prefeito Municipal, e suas funções serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei nº 3.921, de 24 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de outubro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de outubro de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Ins-c: Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**EDITAL 03****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS MÉDICOS
COMPLEMENTARES**

O Prefeito do Município de Bebedouro, nos termos da legislação vigente e no uso de suas atribuições, com fundamento na previsão e autorização contida no item 10.5.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 (Edital 03), **torna pública** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, inscritos no cargo de **Guarda Civil Municipal**, para comparecerem na data e horário determinados, para apresentação dos exames e laudos complementares indicados, visando a conclusão correta da avaliação médica.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar referidos exames e laudos diretamente no **SESMT** da cidade de Bebedouro-SP, situado na **Praça Abílio Manoel nº 124 – Centro (CEP 14700-345)**, sendo que, no caso de exames de imagem deverão ser entregues as imagens e os respectivos laudos.

Os exames e avaliações de médicos assistentes deverão ser realizados às expensas do candidato nos termos do disposto no item 10.5.5. do Edital de Abertura.

O não comparecimento do candidato convocado caracterizará desistência e sua exclusão do certame.

A não apresentação dos exames e laudos solicitados de conformidade com as disposições desta convocação poderá implicar na conclusão de INAPTIDÃO do candidato.

Bebedouro, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bebedouro /SP
Lucas Gibin Seren – Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Ins. Est. Isenção
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS COMPLEMENTARES

Local: SESMT - Praça Abílio Manoel nº 124 - Centro - CEP 14700-345

Bebedouro-SP

DATA: 02/12/2025

Número de inscrição	Horário	Exames e Laudos Complementares Necessários
035754	08:00h	Ressonância Magnética da Coluna Lombossacra e Avaliação com Médico Ortopedista
035150	08:30h	Ressonância Magnética da Coluna Lombossacra e Avaliação com Médico Ortopedista
035977	09:00h	Avaliação com Médico Cardiologista
035627	09:30h	Avaliação com Médico Cardiologista
036428	10:00h	Eletroforese de Hemoglobinas e Avaliação com Médico Hematologista
036226	10:30h	Avaliação com Médico Cardiologista
035870	14:00h	Avaliação com Médico Cardiologista
035799	14:30h	Avaliação com Médico Cardiologista
035705	15:00h	Ressonância Magnética da Coluna Lombossacra e Avaliação com Médico Ortopedista
036038	15:30h	Ressonância Magnética da Coluna Lombossacra e Avaliação com Médico Ortopedista

Importante:

No caso de apresentação de exames de imagens (Ressonância Magnética) deverá ser apresentado as imagens e o respectivo laudo, realizado em até 120 (cento e vinte) dias que antecedem a data da apresentação.

No caso de Avaliação Médica deverá ser apresentado Relatório Médico, onde o referido profissional médico deverá indicar objetivamente se o candidato possui alguma condição de saúde que (correlacionada ao resultado dos exames de imagem), possa a curto e médio prazo, agravar sua saúde no exercício pleno das atividades de Guarda Civil Municipal, ou possa colocar em risco terceiros.

Atividades Sumárias do cargo de Guarda Civil Municipal (conforme Lei Municipal nº 145/2022)

Proteger os bens, serviços e instalações municipais; cooperar com os organismos policiais no campo da segurança pública, mediante convênio previsto em lei; apoiar os demais órgãos da prefeitura afetas ao poder de polícia da administração pública; cooperar e apoiar nas atividades e ações conjuntas com a defesa civil; realizar orientação, operacionalização e fiscalização de trânsito dentro do município; utilizar uniformes e equipamentos, mediante as cominações legais e necessidades operacionais da instituição; realizar atividades de ronda motorizada e a pé, com objetivo de vistoriar os locais sob sua guarda e verificação da normalidade pública; comunicar imediatamente os superiores, mediante preenchimento de formulário adequado as irregularidades observadas que atentem contra a segurança pública, a moral e os bons costumes aceitos pela sociedade; informar imediatamente a autoridade policial sobre a existência de atos atentatórios aos ditames legais, devendo proceder em flagrante delito e conduzir à unidade policial civil judiciária mais próxima quem quer que esteja cometendo posturas consideradas criminosas pela legislação penal brasileira; executar todas as atribuições constantes da Lei Federal nº 13.022/2014, Decreto nº 2.163/1989 e Lei Orgânica do Município de Bebedouro - SP. Realizar patrulhamento preventivo e ostensivo dentro do território do município de Bebedouro. Lavrar autuações que tiver competência. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 17/2025

Às 09h31min do dia 29/10/2025 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, estiveram reunidos a pregoeira Daiane F. de S. Rodrigues, juntamente com a equipe de apoio para proceder à sessão pública do pregão com o objetivo resumido de: aquisição de 300.000 kg do insumo clorado PAC (Policloreto de Alumínio-12) 12% de alumina (No CAS: 1327-41-9, conforme especificações constantes do Anexo I - TR e demais Anexos que integram o Edital. Registraram propostas as empresas: Item 01: Caldas Produtos Químicos, Nheel Química, Belgiquímica, CHEIM e Faxon Química. Item 02: Caldas Produtos Químicos, Belgiquímica e GPS. Após a etapa de lances/negociação/diligência, com as primeiras colocadas de cada item o resultado foi: habilitação da empresa CHEIM com valor unitário de R\$ 2,05 no item 01 e habilitação da empresa GPS com valor unitário de R\$ 2,50 no item 02. Após foi aberto o prazo para intenção de recursos e, não havendo manifestações das empresas a pregoeira encerra a sessão e encaminha o processo para a autoridade competente que analisou, adjudicou e homologou o certame. A ata final está disponível na íntegra no site do SAAEB AMBIENTAL: <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bebedouro, 29/10/2025

Antônio Francisco Armelin Gomes

Presidente



Secretaria
Municipal de
Educação

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBEDOURO-SP**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG.	FUNÇÃO
EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS			
01	Amanda Carolina Gonçalves	40.494.701-3	Vice-Diretor de Escola
02	Gisele Maria Simpionato Brack Padovan	26.283.733-X	Vice-Diretor de Escola

Bebedouro, 29 de outubro de 2025.

ANGELICA LAINETTI
MASSARO:2234584787
5
Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2025.10.29 11:21:43 -03'00'

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Adjunta de Educação
RG. 30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Modalidade:** Pregão Presencial nº 51/2022**6º Termo Aditivo nº:** 67/2025**Processo:** 176/2022**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bebedouro**Contratada:** Conam - Consultoria em Administração Municipal Ltda**Assinatura:** 29/10/2025

Referente: ADITAR, como aditado têm, o Contrato nº 58/2022 celebrado em 13 de dezembro de 2022, com respaldo legal no artigo 65 no inciso I, alínea "b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as Cláusulas: Primeira e Segunda e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 58/2022 celebrado entre as partes em 13 de dezembro de 2022, no Termo Aditivo de nº 91/2023 celebrado em 01 de dezembro de 2023, no 2º Termo Aditivo de nº 86/2024 celebrado em 05 de dezembro de 2024, no 3º Termo Aditivo de nº 08/2025 celebrado em 14 de fevereiro de 2025, no 4º Termo Aditivo de nº 26/2025 celebrado em 25 de março de 2025 e no 5º Termo Aditivo de nº 34/2025 celebrado em 25 de abril de 2025, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- Pelo presente instrumento agora aditado, retifica-se parte do objeto da Cláusula Primeira, objetivando o acréscimo referente fornecimento da licença de uso da ferramenta informatizada Módulo CONAM - "Portal do Terceiro Setor", com base na proposta apresentada pela empresa contratada, atendendo às necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Pública, a CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2022, compromete-se, perante a CONTRATANTE, o fornecimento da licença de uso das ferramentas informatizadas Módulo CONAM - "Portal do Terceiro Setor" o qual compreende resumidamente: Ferramenta desenvolvida com o intuito de facilitar o envio e a disponibilização na internet de informações sobre as parcerias firmadas na trilha estabelecida pelo marco Regulatório do Terceiro Setor Lei Federal nº 13.019/2014, tais como repasses disponibilizados, sendo possível a inserção e análise da prestação de contas da entidade; Permite, ainda, que as entidades parceiras sejam beneficiadas com a disponibilização de informações que são de cunho obrigatório; Desenvolvido em multiplataforma com interface totalmente web e ser responsivo, possibilitando o funcionamento em smartphones, tudo conforme discriminação contida no Edital Rerratificado nº 116/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO
2.1.- Através deste instrumento aditivo de contrato, a CONTRATANTE pagará agora à CONTRATADA, pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira do contrato inicial, além do preço mensal reajustado de R\$ 156.868,83 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), pactuado em termos aditivos anteriores, o preço mensal total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em virtude do acréscimo referente ao licenciamento de uso do software do Módulo CONAM - "Portal do Terceiro Setor", atendendo às necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Pública do Município, equivalente a 2,705% do valor atualizado do termo aditivo ajustado, resultando no valor total deste termo aditivo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), equivalente aos 2 (dois) meses restantes do prazo de vigência contratual, que somado ao valor total do contrato inicial juntamente com os termos aditivos anteriores de R\$ 5.219.141,02 (Cinco milhões, duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos), perfaz agora o valor total do contrato aditado de R\$ 5.227.141,02 (Cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos), observadas as condições seguintes: [...]

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e nos termos aditivos a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

LUCAS GIBIN SEREN**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2025

Contrato nº: 76/2025

Processo: 99/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Contratada: Bossi Medical Ltda

Valor Total: R\$ 199.152,00

Assinatura: 29/10/2025

Prazo de Vigência: 12 (três) meses.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para gestão e manutenção dos equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro/SP.

Quantidade de licitantes participantes: 11.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal